



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de maio de 2019
(OR. en)

9300/19

SUSTDEV 88
RELEX 504
ENV 484
ONU 56
ACP 61
FIN 357
DEVGEN 106
AGRI 258
CLIMA 141

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	16 de maio de 2019
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	8908/19
Assunto:	Relatório Especial n.º 33/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Combater a desertificação na UE: uma ameaça crescente que exige mais ação" - Conclusões do Conselho (16 de maio de 2019)

Junto se enviam em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 33/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Combater a desertificação na UE: uma ameaça crescente que exige mais ação", adotadas pelo Conselho na sua 3690.ª reunião, realizada em 16 de maio de 2019.

**Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 33/2018
do Tribunal de Contas Europeu intitulado
"Combater a desertificação na UE: uma ameaça crescente que exige mais ação"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. SAÚDA o Relatório Especial n.º 33/2018 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Combater a desertificação na UE: uma ameaça crescente que exige mais ação";
2. APROVA as conclusões e recomendações do Relatório Especial;
3. DESTACA a importância de uma estreita colaboração entre a Comissão e os Estados-Membros para fazer face à ameaça crescente da desertificação, da degradação dos solos e da seca na UE;
4. RECONHECE
 - i) o papel crucial da gestão sustentável dos recursos terrestres a fim de fazer face à ameaça crescente da desertificação, da degradação dos solos e da seca;
 - ii) a crescente necessidade de coerência e de sinergias no âmbito do quadro jurídico da UE, em particular entre a política agrícola comum, a Estratégia temática de proteção do solo, a Estratégia da UE para a adaptação às alterações climáticas, a Estratégia da UE para as florestas e a Estratégia da UE em matéria de biodiversidade;
 - iii) a necessidade de aceleração das ações a nível da UE e dos Estados-Membros e de empenhamento ativo na preservação da proteção dos solos;
 - iv) a necessidade de aumentar a qualidade dos solos e de pôr termo ao processo de degradação das terras e dos solos em conformidade com os compromissos da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, em especial o objetivo 15.3. relacionado com a consecução voluntária da neutralidade em matéria de degradação do solo¹;

¹ Adotado como conceito fundamental da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação (CNUCD), quadro estratégico 2018 – 2030.

5. TENDO PRESENTES

- i) os resultados dos recentes relatórios internacionais sobre as tendências das alterações climáticas, tais como o último relatório de avaliação do PIAC², que revela um aumento das taxas de aridez, em particular nos Estados do Sul e Sudeste da Europa, bem como a frequência e intensidade dos fenómenos extremos (incluindo fenómenos relacionados com a seca);
- ii) os resultados da avaliação da degradação e da regeneração dos solos da IPBES³;
- iii) as mais recentes projeções em matéria de alterações climáticas, baseadas em estudos internacionais, que mostram um aumento da seca e alterações nos padrões de precipitação, os quais despoletam processos de desertificação;
- iv) os estudos internacionais que mostram que a desertificação progrediu, segundo se estima, de 10 %⁴ durante a última década na Europa do Sul e do Sudeste⁵ e regista um avanço constante para norte⁶;

6. RECONHECE

- i) a crescente convergência de estudos e análises internacionais sobre o solo saudável enquanto fator essencial para atenuar os efeitos da desertificação, uma vez que o solo é o maior reservatório de carbono e a base fundamental de todos os ecossistemas e campos de cultivo e tem uma capacidade significativa de retenção de água, além do seu papel na melhoria da resiliência societal às alterações ambientais;
- ii) os riscos associados à desertificação para a qualidade de vida e para o rendimento da população rural;
- iii) e a importância do carbono orgânico do solo tanto para a atenuação das alterações climáticas como para a adaptação a estas alterações, bem como os potenciais efeitos negativos da redução das reservas de carbono orgânico do solo através da desertificação;

² Relatório Especial do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas intitulado "*Global Warming of 1.5 °C*" (aquecimento global de 1,5 °C), <https://www.ipcc.ch/sr15/>

³ Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos.

⁴ Dados estimados com base nas informações constantes do Relatório Especial n.º 33/2018 do Tribunal de Contas Europeu, página 11, ponto 5; do estudo da AEA sobre a desertificação na Europa meridional, central e oriental, 2008; Prăvălie, R., Patricihe, C., Bandoca, G., Quantification of land degradation sensitivity areas in Southern and Central Southeastern Europe. New results based on improving DISMED methodology with new climate data" (Quantificação das zonas de sensibilidade à degradação dos solos na Europa do Sul e do Sudeste Central. Novos resultados baseados na melhoria da metodologia DISMED com novos dados sobre o clima) Catena – An Interdisciplinary Journal of Soil Science – Hydrology – Geomorphology focusing on Geoecology and Landscape Evolution, n.º 158, 2017; páginas 309-320.

⁵ Tribunal de Contas Europeu: Relatório Especial n.º 33/2018, página 43, ponto 72.

⁶ Tribunal de Contas Europeu: Relatório Especial n.º 33/2018, página 13, ponto 8.

7. CONVIDA a Comissão, por conseguinte, a investigar mais aprofundadamente a forte correlação/ligação entre, por um lado, a desertificação, a degradação dos solos e os efeitos dos fenómenos de seca e, por outro, a atenuação das alterações climáticas e a adaptação a estas alterações, bem como as medidas em matéria de biodiversidade, tal como destacado nos resultados do relatório de auditoria;
8. SALIENTA a necessidade de reforçar as sinergias entre a CNUCD⁷, a CQNUAC⁸ e a CBD⁹ a fim de dar resposta à degradação das terras e dos solos;
9. INCENTIVA a Comissão a ponderar, em cooperação com os Estados-Membros
 - i) a necessidade de apoiar uma avaliação completa dos fenómenos da desertificação e da degradação dos solos ao nível da UE;
 - ii) as opções disponíveis e o estatuto dos compromissos a nível da UE no que toca ao objetivo de neutralidade em matéria de degradação do solo, incluindo a necessidade de promover a adoção de um quadro metodológico comum, baseado em definições harmonizadas e fiáveis para dar resposta aos requisitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹⁰ relacionados com a desertificação e a degradação dos solos;
 - iii) a necessidade de desenvolver métodos e indicadores em conformidade com os estudos e tecnologias mais inovadores, incluindo técnicas de Observação da Terra e imagens de satélite, a fim de melhorar a medição dos progressos realizados na consecução dos ODS com retornos de informações eficientes e concretos provenientes de todos os projetos financiados;
10. SUBLINHA a importância dos sistemas de acompanhamento, a sua complexidade (métodos de deteção *in situ* e de deteção remota, em particular as imagens de satélite), a sua harmonização, em primeiro lugar a nível regional para alcançar os ODS, nomeadamente a neutralidade em matéria de degradação do solo;

⁷ Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação.

⁸ Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas.

⁹ Convenção sobre a Diversidade Biológica.

¹⁰ Em especial, os Estados-Membros serão plenamente integrados no projeto lançado pela Comissão sobre a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados com os solos e as terras na UE.

11. APOIA a Comissão na realização de uma avaliação completa da desertificação e da degradação dos solos na UE, em colaboração com os Estados-Membros, com base no Atlas Mundial da Desertificação¹¹ e nos resultados dos projetos de investigação da UE, tendo em conta as informações disponíveis a nível da UE e dos Estados-Membros, inclusive os dados de Observação da Terra;
12. CONVIDA a Comissão a realizar esta avaliação completa com base, na medida do possível, nos dados existentes, e tendo em conta a metodologia desenvolvida para a elaboração dos relatórios da CNUCD;
13. RECOMENDA que os resultados do estudo específico sejam partilhados de uma forma mais interativa e convivial, e que o trabalho do grupo de peritos sobre a proteção dos solos seja utilizado para debater o desenvolvimento de metodologias e o eventual estabelecimento de um objetivo para a neutralidade em matéria de degradação do solo;
14. SALIENTA a importância do trabalho do grupo de peritos sobre a proteção dos solos e os impactos horizontais (por exemplo, as alterações climáticas, a perda de biodiversidade, a migração, etc.) na desertificação, na degradação dos solos e na seca;
15. RECONHECE que é necessária uma linha de base para definir o estatuto da desertificação na UE, tendo em conta os efeitos económicos, sociais e ambientais;
16. DESTACA a necessidade de ter um entendimento integrado dos riscos associados aos fenómenos da degradação dos solos, da desertificação e da seca, e dos seus impactos sociais e económicos a fim de desenvolver eficazmente uma política mais coerente na UE destinada a apoiar os decisores políticos a nível da UE e dos Estados-Membros;
17. APELA a uma reflexão mais aprofundada sobre um regime de financiamento destinado a auxiliar os Estados-Membros na aplicação da CNUCD, dando especial atenção ao processo de fixação do objetivo da neutralidade em matéria de degradação do solo e às medidas conexas necessárias para alcançar esse objetivo;

¹¹ Comissão Europeia, Centro Comum de Investigação,
<https://wad.jrc.ec.europa.eu/aridityprojections>

18. CONVIDA a Comissão a

- i) continuar a refletir sobre um regime de financiamento para cartografar os solos degradados através de inventários específicos do solo, com base na abordagem política comum;
 - ii) empenhar-se ativamente no sentido de preservar e aumentar a qualidade dos solos e de pôr termo ao processo de degradação dos solos;
 - iii) tomar medidas para introduzir a elegibilidade dos projetos relativos à desertificação, à degradação dos solos e à seca no âmbito dos mecanismos de financiamento existentes na UE;
 - iv) estudar novas formas de financiar a execução de ações diretas contra a desertificação.
-